

Processo TC-010.579/2011-7 (com 191 peças)
Apenso: TC-016.753/2010-0
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição oferecida pela Secex/MA (peças 190 e 191), no sentido de o Tribunal:

a) deferir o pedido do sr. Fábio Alves da Silva, CPF 776.979.873-68, de recolhimento da dívida em 20 (vinte) parcelas mensais (peça 187), devendo incidir atualização monetária sobre cada parcela (art. 269 do Regimento Interno/TCU);

b) alertar o responsável de que a falta de recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, com a consequente constituição do processo de cobrança executiva da multa de R\$ 2.000,00 de que trata o item 9.5.1 do Acórdão 6.218/2014 – 2ª Câmara (peça 100).

Brasília, em 26 de fevereiro de 2019.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador